

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**UASG: 000403201**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$: 4.137.263,06 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia: 06/10/2023 às 11:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por grupo

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

## Sumário

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11.	DOS RECURSOS .....	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

**EDITAL**  
**EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Processo Administrativo nº 01531.000923/2022-21**

Torna-se público que a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, por meio da Seção de Licitações - SELIC, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizada à Av. Presidente Vargas, 3131 - 17º andar - sala 1701 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) grupos, formados por 6 (seis) itens, conforme tabela constante do item 1, subitem 1.1 Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), bem como estiverem online durante a realização da sessão.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUNARTE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.7.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNARTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público da FUNARTE;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da FUNARTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal/1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42º a 49º, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, via chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a FUNARTE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FUNARTE ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do grupo;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante/modelo;

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo definido no item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. (art. 15, II, do Decreto nº 11.462/2023).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. (Art. 15º, IV, do Decreto nº 11.462/2023).
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto necessário à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela FUNARTE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71º, inciso IX, da Constituição Federal/1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 5.12.1. ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, devendo a última folha ser assinada representante legal da empresa, ou por alguém que tenha competência legal para fazê-lo;

5.12.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo fornecido no Anexo IX deste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, via chat, pelo sistema eletrônico.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. Neste certame será adotado o modo de disputa “aberto”. Nesse caso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que o compõe, conforme valores informados no item 1, subitem 1.1., do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e aceito pela FUNARTE para a realização da solução, levando-se em conta a QUALIDADE dos serviços a serem contratados e bens a serem adquiridos, atendendo assim ao disposto nas recomendações dos Órgãos de Controle e tendo como base legal o art. 37 da Constituição Federal.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, nos seguintes termos:

6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país; e

6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não esteja exercido.

6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. empresas brasileiras;
- 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FUNARTE e serão observados os preços unitários máximos constantes do Item 1, subitem 1.1. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, como critério de aceitabilidade
- 6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FUNARTE.
- 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e o resultado ficará registrado na Ata da Sessão.
- 6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12º da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 29º, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 29º, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 29º, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29º a 35º da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FUNARTE;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FUNARTE.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no item 9, subitens 9.5 a 9.17, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, via anexo do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63º, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitáveis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no item 9, subitem 9.11, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64º e IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 39º, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Durante a realização da sessão serão cumpridas as recomendações do Acórdão TCU nº 1.414/2016 - Plenário, que trata da gestão de riscos.

8.17. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela FUNARTE.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos grupos as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUNARTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a FUNARTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a FUNARTE, observado o valor máximo e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, em campo próprio do sistema, não sendo aceitos recursos encaminhados de outra forma.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/funarte>.

11.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estabelecido pela FUNARTE.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a FUNARTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato total licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da FUNARTE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUNARTE, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FUNARTE, nos termos do art. 45º, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, que trata da obrigatoriedade de aplicação de sanções.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, dia **03/10/2023**.

13.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@funarte.gov.br](mailto:licitacao@funarte.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FUNARTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNARTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNARTE.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da FUNARTE: <https://www.gov.br/funarte>.

14.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.14. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do Pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais em papel.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** - Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV** - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

**ANEXO V** - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

**ANEXO VI** - Termo de Ciência

**Anexo VII** - Termo de Recebimento Provisório

**ANEXO VIII** - Termo de Recebimento Definitivo

**ANEXO IX** - Modelo de Proposta de Preço

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

**LEONARDO LESSA DE MENDONÇA**

Diretor Executivo

Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Assinado, conforme Doc SEI 2070251.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC - LEI 14.133/2021**

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	05 (cinco)	R\$ 75.402,40	R\$ 377.012,00
2	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	02 (duas)	R\$ 1.013.222,91	R\$ 2.026.445,82
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 2.403.457,82</b>

GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
3	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses. FGT-1000D (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-1000D - composto pelos números de série listados abaixo: FGT1KD5818800569; FGT1KD5818800525.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	02 (duas)	R\$ 565.641,61	R\$ 1.131.283,22

4	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 24 (vinte e quatro) meses. FGT-61E (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-61E - composto pelos números de série listados abaixo: FGT61ETK18018286;FGT61ETK18010502; FGT61ETK18011009;FGT61ETK18011441; FGT61ETK18015694;FGT61ETK18011101; FGT61ETK18010249;FGT61ETK18002944; FGT61ETK18015779; FGT61ETK18009581.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	10 (dez)	R\$ 23.883,63	R\$ 238.836,30
5	Gerência Centralizada de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando controle para no máximo 20 (vinte) firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses (expansão) equivalente à modalidade FortiCare Premium Support, que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para a solução FortiManager-VM -número de série FMG-VMTM19004055.	27472 (CATSER)	Unidade (Licença)	01 (uma)	R\$ 108.512,50	R\$ 108.512,50
6	Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando capacidade de 25 (vinte e cinco) Gbps logs/dia, para os firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válido por 60 (sessenta) meses, número de série FAZ-VMTM20000347.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	01 (uma)	R\$ 255.173,22	R\$ 255.173,22
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 1.733.805,24</b>

Tabela 01

1.2. Os grupos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais de mercado.

1.3. A aquisição, referente ao Grupo 1, será composta pelos itens 1 e 2, conforme abaixo:

1.3.1. Item 1: será aquisição comum, com licenciamento e garantia de funcionamento válidos por 60 (sessenta) meses, existindo necessidade de formalização de contrato.

1.3.2. Item 2: será aquisição comum, com licenciamento e garantia de funcionamento válidos por 60 (sessenta) meses, existindo necessidade de formalização de contrato.

1.4. O serviço, referente ao Grupo 2, será composta pelos itens 3, 4, 5 e 6, conforme abaixo:

1.4.1. Item 3: O licenciamento será de 60 (sessenta) meses ininterruptos, contados da ativação das licenças, existindo necessidade de formalização de contrato, não prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Item 4: O licenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, contados da ativação das licenças, não prorrogável, existindo necessidade de formalização de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. **Item 5:** O direito de uso Gerência Centralizada de NGFW será de 60 (sessenta) meses, contado da ativação da licença, para utilização em no máximo 20 (vinte) dispositivos, existindo necessidade de formalização de contrato, não prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.4. **Item 6:** O direito de uso do Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW será de 60 (sessenta) meses, contado da ativação da licença, existindo necessidade de formalização de contrato, não prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação será realizada por grupo, permitindo fornecimento por diferentes empresas. No entanto, os itens em cada grupo deverão ser fornecidos por uma única empresa. Essa medida visa assegurar a efetividade e integridade das nossas medidas de segurança da informação, além de simplificar os processos de instalação, gerenciamento, configuração e garantia dos itens ofertados.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de ativos de segurança para proteção e gerenciamento de redes corporativas. O objetivo desta demanda é propor um processo de aquisição sob três aspectos, delimitados conforme abaixo:

2.2.1. **Aquisição de Firewalls novos (item 1 e 2):** substituir os equipamentos com defeito e repor aos que não possibilitam mais atualizações de segurança por já terem alcançado o fim de vida (EOL - End of Life).

2.2.2. **Licenciamento para os ativos em produção (item 3 e 4):** manter ativas as principais funcionalidades dos equipamentos, além de possibilitar atualizações de software embarcado e correções regulares de bugs.

2.2.3. **Gerência Centralizada de NGFW e Gerenciador de Logs e Eventos (item 5 e 6, respectivamente):** ampliar o direito de uso das aplicações de gerenciamento, controle e monitoramento de segurança.

2.3. Os quantitativos e demais informações foram descritos na tabela 1 acima.

2.4. As especificações mínimas encontram-se descritas conforme abaixo:

2.4.1. **Item 1** - Equipamentos de segurança de rede firewall

2.4.1.1. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack, com altura máxima de 01 RU (uma unidade de altura), incluindo kit para adaptação se necessário e cabos de alimentação.

- 2.4.1.2. Deverá possuir desempenho de firewall de, no mínimo, 10 (dez) Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4.
- 2.4.1.3. Suporte a, no mínimo, 700.000 (setecentos mil) conexões simultâneas em modo firewall.
- 2.4.1.4. Suporte a, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) novas conexões por segundo.
- 2.4.1.5. Deverá suportar no mínimo 200 (duzentos) usuários ou dispositivos autenticados, com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança, contabilizados de formas simultâneas.
- 2.4.1.6. Deverá possuir desempenho de VPN IPsec de, no mínimo, 6.5 (seis ponto cinco) Gbps.
- 2.4.1.7. Deverá suportar, no mínimo, 200 (duzentos) túneis VPN IPSEC do tipo site-to-site já licenciadas.
- 2.4.1.8. Deverá suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) túneis VPN IPSEC do tipo client-to-site.
- 2.4.1.9. Deverá fornecer, no mínimo, licenças para 200 (duzentos) túneis.
- 2.4.1.10. Deverá suportar no mínimo 300 (trezentos) conexões clientes do tipo SSL já licenciadas.
- 2.4.1.11. Deverá possuir desempenho de IPS de, no mínimo, 900 (novecentos) Mbps.
- 2.4.1.12. Deverá possuir desempenho Inspeção SSL de, no mínimo, 630 (seiscentos e trinta) Mbps.
- 2.4.1.13. Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 700 (setecentos) Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus, Antispyware e Malware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.
- 2.4.1.14. Deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) portas padrão Gigabit Ethernet compostas por RJ45 e/ou SFP, full duplex e com autosensing de velocidade.
- 2.4.1.15. Possuir fonte de alimentação interna ao gabinete ou externa com seleção automática para tensões de 100 VAC a 240 VAC e em frequência de 60 Hz.
- 2.4.1.16. Instalação das licenças nos ativos da FUNARTE.
- 2.4.1.17. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.
- 2.4.1.18. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta padrão USB onde permita a conexão de modem compatível 3G/4G de terceiros, fornecendo link de conectividade WAN adicional ou redundante.
- 2.4.1.19. Deverá possuir funcionalidade/módulo integrado de gerência e controle Wi-Fi;
- 2.4.1.20. Deverá permitir gerenciar ao menos 64 (sessenta e quatro) Access Points;
- 2.4.1.21. SSD Interno de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GBytes para armazenamento de informações locais;
- 2.4.1.22. O produto ofertado deve ser do fabricante Fortinet, por questões de compatibilidade e operação eficiente da solução.

#### 2.4.2. Item 2 - Equipamentos de segurança de rede firewall

2.4.2.1. Fornecer equipamento próprio para montagem em rack, com altura máxima de 01 RU (uma unidade de altura), incluindo kit para adaptação se necessário e cabos de alimentação.

2.4.2.2. Deverá possuir desempenho de firewall de, no mínimo, 139 (cento e trinta e nove) Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6.

2.4.2.3. Suportar, no mínimo, 8.000.000 (oito milhões) de conexões simultâneas em modo firewall.

2.4.2.4. Suportar, no mínimo, 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) novas conexões por segundo.

2.4.2.5. Deverá suportar no mínimo 1000 (mil) usuários ou dispositivos autenticados, com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança, contabilizados de formas simultâneas.

2.4.2.6. Deverá possuir desempenho de VPN IPsec de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) Gbps.

2.4.2.7. Deverá suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) túneis VPN IPSEC do tipo site-to-site já licenciadas.

2.4.2.8. Deverá suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) túneis VPN IPSEC do tipo client-to-site.

2.4.2.9. Deverá fornecer, no mínimo, licenças para 1.000 (um mil) túneis.

2.4.2.10. Deverá suportar no mínimo 100.000 (cem mil) conexões clientes do tipo SSL já licenciadas.

2.4.2.11. Deverá possuir desempenho de IPS de, no mínimo, 14 (quatorze) Gbps.

2.4.2.12. Deverá possuir desempenho Inspeção SSL de, no mínimo, 9 (nove) Gbps.

2.4.2.13. Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 10.5 (dez ponto cinco) Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir, devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus, Antispyware e Malware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

2.4.2.14. Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas padrão Gigabit Ethernet compostas por RJ45 e SFP, full duplex e com autosensing de velocidade.

2.4.2.15. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) portas padrão 10 Gigabit SFP+ e 25 Gigabit SFP28.

2.4.2.16. Possuir fontes de alimentação internas ao gabinete e redundantes com seleção automática para tensões de 100 VAC a 240 VAC e em frequência de 60 Hz.

2.4.2.17. Instalar as licenças nos ativos da FUNARTE.

2.4.2.18. Suportar, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.

2.4.2.19. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta padrão USB.

2.4.2.20. Deverá possuir funcionalidade/módulo integrado de gerência e controle Wi-Fi;

2.4.2.21. Deverá permitir gerenciar ao menos 1024 (mil e vinte e quatro) Access Points;

2.4.2.22. Oferecer SSD Interno de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) GBytes para armazenamento de informações locais;

2.4.2.23. Ofertar produtos do fabricante Fortinet, por questões de compatibilidade e operação eficiente da solução.

2.4.3. Item 3 - Renovação de licenciamento para os firewalls existentes na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses.

2.4.3.1. Renovação de licenciamento de 02 (dois) firewalls modelos Fortigate 1000D, números de série conforme tabela 02.

2.4.3.2. Os equipamentos estão em operação e o licenciamento terá de ser válido para mais um ciclo de 60 (sessenta) meses ou até o último dia de fim de vida (EoL – End of Life) informado pelo fabricante.

Dispositivo	Modelo	Número de série	Localidade	Endereço
01	FORTIGATE 1000D	FGT61ETK18009581	FUNARTE - Teleporto (Sede)	Av. Presidente Vargas, nº 3.131, Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.210-911
02	FORTIGATE 1000D	FGT1KD5818800569	FUNARTE - Casa da Moeda	Pça da República 26, Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep 20.211-350

Tabela 02

2.4.4. Item 4 - Renovação de licenciamento para os firewalls existentes na FUNARTE, válida por 24 (vinte e quatro) meses.

2.4.4.1. Renovação de licenciamento de 10 (dez) firewalls modelos Fortigate 61E, números de série conforme tabela 3.

2.4.4.2. Os equipamentos estão em operação e o licenciamento terá de ser válido para mais um ciclo de 24 (vinte e quatro) meses ou até o último dia de fim de vida (EoL - End of Life) informado pelo fabricante.

Dispositivo	Modelo	Número de série	Localidade	Endereço
03	FORTIGATE 61E	FGT1KD5818800525	Teatro Glauce Rocha	Av. Rio Branco, nº 179, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-007
04	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18018286	Teatro Cacilda Becker	Rua do Catete, nº 338, Catete - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.220-001
05	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18010502	Teatro Dulcina	Rua Alcindo Guanabara, nº 17, Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20.032-130
06	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18011441	Almoxarifado	Av. Brasil, nº 2.064, Benfica - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.930-040
07	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18015694	Centro Técnico de Artes Cênicas	Rua do Lavradio, nº 54, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-070
08	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18011101	Escola Nacional de Circo	Rua Elpídio Boamorte, nº 04, Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.270-170
09	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18010249	Regional de Minas Gerais	Rua Januária, nº 68, Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-055
10	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18002944	Regional de Brasília	Centro Cultural Banco do Brasil Brasília, SCES Trecho 2, Sala Multiuso, Térreo - Brasília - DF, CEP: 70.200-002
11	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18015779	Regional de São Paulo - Sede	Alameda Nothmann, nº 1.058 - Campos Elíseos - São Paulo - SP, CEP: 01.216-001
12	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18011009	São Paulo - Teatro Arena	Rua Doutor Teodoro Baima, nº 94, Vila Buarque - São Paulo - SP, CEP: 01.220-040

Tabela 03

#### 2.4.5. Item 5 - Gerência centralizada de NGFW

2.4.5.1. Direito de uso de aplicação virtualizada de Gerência centralizada de firewalls NEXT GENERATION da linha Fortinet, em produção na FUNARTE, de nome "FMG-DC-FUNARTE" e número de série "FMG-VMTM19004055".

2.4.5.2. Utilização em máquina virtual.

2.4.5.3. O software de gerenciamento centralizado dos NGFWs deve possibilitar a configuração, operação e manutenção (troubleshooting) dos elementos de segurança via interface de gerência.

2.4.5.4. As licenças de expansão para gerenciamento deverão ser fornecidas nas versões mais recentes, sem previsão de descontinuidade, na data de entrega da proposta.

2.4.5.5. Esse item deve ser fornecido com capacidade para gerenciar um mínimo de 20 (vinte) dispositivos, disponibilizados na FUNARTE.

2.4.5.6. Acesso através de qualquer browser, via HTTP ou HTTPS.

2.4.5.7. Utilização de criptografia entre a plataforma de gerenciamento e os firewalls, para comunicação, configuração e gerência.

2.4.5.8. Acesso concorrente de administradores.

2.4.5.9. Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores, quando estiverem acessando o appliance.

2.4.5.10. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários e/ou alteração de configurações.

- 2.4.5.11. Autenticação em servidores de gerência, através de contas de usuários locais.
- 2.4.5.12. Autenticação através de usuários de base externa LDAP ou RADIUS.
- 2.4.5.13. Sincronização do relógio interno via protocolo NTP.
- 2.4.5.14. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de NGFW e controle de aplicação, IPS, Antivírus, Anti-Spyware e filtro de URL.
- 2.4.5.15. Suporte SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência e na gerência de relatórios.
- 2.4.5.16. Visualização, a partir da estação de gerência centralizada, de informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como: licenças, horário do sistema e firmware.
- 2.4.5.17. Criação de objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada.
- 2.4.5.18. Monitoramento de processos e tráfego, em tempo real.
- 2.4.5.19. Criação de Dashboards customizados.
- 2.4.5.20. Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).
- 2.4.5.21. Controle de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência.
- 2.4.5.22. Ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta.
- 2.4.5.23. Distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances.
- 2.4.5.24. Apontamento de ações corretivas, relacionadas a eventos de emergência, tais como falhas no firewall, possíveis intrusões que comprometam a política de segurança da empresa, ou ainda uma não resposta do firewall.
- 2.4.5.25. Acompanhamento e implementação de usuários, grupos de usuários, definição de políticas de acesso e monitoração do acesso.
- 2.4.5.26. Interface amigável (preferencialmente web), que permita executar as ações de configuração e monitoração dos equipamentos e políticas de segurança (tabelas, gráficos, janelas etc.).
- 2.4.5.27. Categorização dos elementos de segurança em grupos e, então, aplicar políticas de segurança específicas ao grupo, sendo que a distribuição destas políticas é feita de forma automática pelo sistema de gerenciamento.
- 2.4.5.28. Criação e aplicação de regras globais de segurança.
- 2.4.5.29. Criação e administração de políticas, palavras chaves ou cores, regras dos objetos ativas em horário definido, agendamento, expiração.

- 2.4.5.30. Registro de login ou tentativa, de qualquer usuário.
- 2.4.5.31. Acompanhamento da saúde dos equipamentos, como por exemplo: CPU, temperatura, conexões ou outros.
- 2.4.5.32. Identificação eficiente e visualização gráfica dos elementos de segurança da rede.
- 2.4.5.33. Suporte à expansão de licenças, visando atender a um crescimento do parque de dispositivos gerenciados.
- 2.4.5.34. Visualização do status atual dos firewalls, tarefas pendentes e mensagens de log de forma central em tempo real, além dos relatórios gráficos dos firewalls e atividades da rede por firewall.
- 2.4.5.35. Aplicações de gerenciamento operacional e apoio fornecidas com a chave de ativação.
- 2.4.5.36. Definição de filtros em relatórios.
- 2.4.5.37. Monitoramento do firewall em tempo real, de alertas de invasões, de análise de tráfego atípico, detecção de scans, spoofing, tentativas de autenticação fracassadas ou Denials of Service (DoS), etc.
- 2.4.5.38. Visualização do centro de relatórios, via interface gráfica.
- 2.4.5.39. Extração de relatórios e gerenciamento dos NGFW's devem ser aprimoradas ou reinstaladas em infraestrutura existente de VM (Virtual Machine) da FUNARTE.
- 2.4.5.40. Emissão de relatórios de ataques e/ou configurações.
- 2.4.5.41. Fornecimento de relatórios gráficos do firewall e atividades de rede, além de dados históricos e em tempo real, oferecendo uma visão das ocorrências na rede.
- 2.4.5.42. Visualização de relatórios em formato HTML ou PDF, com possibilidade exportação.
- 2.4.5.43. Modelos de relatórios pré-definidos.
- 2.4.5.44. Geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal.
- 2.4.5.45. Relatórios com mapas geográficos ou modo tabela gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição.
- 2.4.5.46. Deve ser capaz de definir o layout do relatório, incluir gráficos, inserir textos, imagens, alinhamento, quebras de páginas, definir fontes ou cores, entre outros.
- 2.4.5.47. Deve possuir agendamento para gerar e enviar automaticamente relatórios.
- 2.4.5.48. Envio automático por e-mail.
- 2.4.5.49. Mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em realtime.
- 2.4.5.50. Disponibilidade de sistema gerenciador de banco de dados relacional para armazenar os logs de eventos gerados pelos NGFWs, caso necessário.
- 2.4.5.51. Acompanhamento e implementação de operações tais como backup de configurações (regras), aplicação de patches e novas atualizações de software, gerenciamento de modificações e análise de logs.

- 2.4.5.52. Geração de alertas automáticos via E-mail.
- 2.4.5.53. Backup e rollback de configuração para a última salva.
- 2.4.5.54. Um sistema de backup/restore de todas as configurações da solução de gerência deve estar incluso e deve permitir ao administrador agendar backups.
- 2.4.5.55. Caso os appliances percam comunicação com os servidores de gerência, os firewalls deverão continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações.
- 2.4.5.56. Logs de auditoria para configurações de regras e objetos visualizados em uma lista diferente da que exibe os relacionados ao tráfego de dados.
- 2.4.5.57. Envio automático de logs para um servidor FTP externo à solução.
- 2.4.5.58. Mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente.
- 2.4.5.59. Exportação de logs em CSV ou PCAP.
- 2.4.5.60. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração.
- 2.4.5.61. Capacidade de centralização de logs, por característica.
- 2.4.5.62. Logs de auditoria para configurações de regras e objetos devem ser visualizados em uma lista diferente da que exibe os relacionados ao tráfego de dados.
- 2.4.5.63. Produção de alertas automáticos via Email, SNMP e Syslog baseados em eventos como ocorrência como log, severidade de log, entre outros.
- 2.4.5.64. Verificação em tempo real os logs recebidos.
- 2.4.5.65. Garantia de funcionamento do produto virtualizado, assim como das sessões para uso, válidas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 2.4.5.66. O produto ofertado deve ser do fabricante Fortinet, por questões de compatibilidade e operação eficiente da solução.
- 2.4.6. Item 6 - Gerenciador de logs e eventos de NGFW
  - 2.4.6.1. A Gerência de logs e eventos centralizada permitirá a extração de relatórios, correlacionar logs, eventos e estruturar o SecurityFabric entre todos os NGFW's, e com isso, instaladas em infraestrutura existente de VM (Virtual Machine) da FUNARTE.
  - 2.4.6.2. A gerência deve ser fornecida com capacidade para um mínimo de 25 (vinte e cinco) Gbps de logs/dia e utilização em máquina virtual, disponibilizada na FUNARTE.
  - 2.4.6.3. O direito de uso para o produto deverá ser fornecido na versão mais recente, sem previsão de descontinuidade, parametrizada da data de entrega da proposta.
  - 2.4.6.4. Acesso através de qualquer browser, via HTTP ou HTTPS.
  - 2.4.6.5. Utilização de acesso remoto via SSH e Telnet.

- 2.4.6.6. Autenticação através de usuários de base externa LDAP, para integração ao Microsoft Active Directory.
- 2.4.6.7. Crescimento modular de capacidade, em número de logs/dia na solução, através de “Licenças Adicionais”.
- 2.4.6.8. Aplicações de gerenciamento operacional e apoio fornecidas com a chave de ativação.
- 2.4.6.9. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha para solução de relatórios, tanto como para a interface gráfica de usuário e console de administração por linha de comandos (SSH).
- 2.4.6.10. Permissão de acesso simultâneo de administradores permitindo a criação de ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração.
- 2.4.6.11. Suporte a SNMP versão 2 e versão 3 na solução de relatórios.
- 2.4.6.12. Geração de relatórios em tempo real, para a visualização de tráfego observado, nos formatos: mapas geográficos e tabela.
- 2.4.6.13. Geração de relatórios em tempo real, personalizáveis, para a visualização de tráfego.
- 2.4.6.14. Perfis de acesso à console com granularidade: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações.
- 2.4.6.15. Assistente para adicionar dispositivos via interface gráfica usando o IP, login e senha deles.
- 2.4.6.16. Possibilidade de visualizar a quantidade de logs enviado de cada dispositivo monitorado.
- 2.4.6.17. Mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente.
- 2.4.6.18. Contemplar módulo de importação e exportação de relatórios.
- 2.4.6.19. Capacidade de criar relatórios nos formatos HTML PDF, XML e CSV.
- 2.4.6.20. Exportação de logs em CSV.
- 2.4.6.21. Geração de logs de auditoria detalhados, com informações das últimas alterações realizadas nos equipamentos.
- 2.4.6.22. Possibilidade de utilização de aplicativos de controle de log.
- 2.4.6.23. Modelos de relatórios pré-definidos.
- 2.4.6.24. Possibilidade de download dos arquivos de logs recebidos.
- 2.4.6.25. Envio automático de relatórios por e-mail.
- 2.4.6.26. Criação de relatórios com idioma em português.
- 2.4.6.27. Ferramenta para análise de desempenho para cada relatório gerado.
- 2.4.6.28. Possibilidade de ajuste no espaço de armazenamento de logs, em cada instância virtualizada.
- 2.4.6.29. Garantia de funcionamento do produto virtualizado, válida durante todo tempo de licenciamento.

2.4.6.30. O produto ofertado deve ser do fabricante Fortinet, por questões de compatibilidade e operação eficiente da solução.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se por ser a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE o órgão responsável, no âmbito do Governo Federal, pelo desenvolvimento de políticas públicas de fomento às artes visuais, à música, ao teatro, à dança e ao circo. Os principais objetivos da instituição, vinculada ao Ministério da Cultura, são o incentivo à produção e à capacitação de artistas, ao desenvolvimento da pesquisa, à preservação da memória e à formação de público para as artes no Brasil, possuindo unidades no estado do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Brasília.

É essencial a utilização de dispositivos de segurança em redes corporativas. O Firewall é uma barreira de proteção que, a partir de um conjunto de regras ou instruções, analisa o tráfego de rede para determinar quais operações de transmissão ou recepção de dados podem ser executadas em um ambiente, proporcionando níveis adequados de utilização a danos causados por ameaças cibernéticas.

Esses dispositivos estão presentes em todas as localidades da FUNARTE e ciclicamente dependem de ação da Coordenação de Tecnologia no sentido de atuar na substituição de ativos ou renovação de licenças.

A solução implantada no ambiente pertence ao Fabricante FORTINET, em uso há quase 10 (dez) anos, já devidamente implantados e configurados na FUNARTE, possuindo especialistas capacitados a operar nessa solução, a qual tem mantido níveis de qualidade e desempenho satisfatórios ao longo desse tempo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade na utilização dos ativos de segurança e proteção à rede da Instituição visando a manutenção da disponibilidade e proteção oferecidas pelos dispositivos de segurança. Há a necessidade de repor os ativos que apresentaram defeito no funcionamento e substituir modelos que não estão mais em garantia e encontram-se sem a possibilidade de receber atualizações de segurança.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

#### **3.2.1. ITEM 1**

3.2.2. ID PCA no PNCP: 19/2022.

3.2.3. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.

3.2.4. Id do item no PCA: 19.

3.2.5. Classe/Grupo: FIREWALL E ITENS DE SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA.

3.2.6. Identificador da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE FIREWALL.

#### **3.2.7. ITEM 2**

3.2.8. ID PCA no PNCP: 19/2022.

3.2.9. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.

3.2.10. Id do item no PCA: 19.

3.2.11. Classe/Grupo: FIREWALL E ITENS DE SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA.

3.2.12. Identificador da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE FIREWALL.

**3.2.13. ITEM 3**

3.2.14. ID PCA no PNCP: 17/2022.

3.2.15. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.

3.2.16. Id do item no PCA: 17.

3.2.17. Classe/Grupo: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E EXTENSÃO DA GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE DO "APPLIANCES" DE FIREWALL DA LINHA FORTINET.

3.2.18. Identificador da Futura Contratação: RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FIREWALL.

**3.2.19. ITEM 4**

3.2.20. ID PCA no PNCP: 17/2022.

3.2.21. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.

3.2.22. Id do item no PCA: 17.

3.2.23. Classe/Grupo: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E EXTENSÃO DA GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE DO "APPLIANCES" DE FIREWALL DA LINHA FORTINET.

3.2.24. Identificador da Futura Contratação: RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FIREWALL.

**3.2.25. ITEM 5**

3.2.26. ID PCA no PNCP: 17/2022.

3.2.27. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.

3.2.28. Id do item no PCA: 17.

3.2.29. Classe/Grupo: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E EXTENSÃO DA GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE DO "APPLIANCES" DE FIREWALL DA LINHA FORTINET.

3.2.30. Identificador da Futura Contratação: RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FIREWALL.

**3.2.31. ITEM 6**

3.2.32. ID PCA no PNCP: 17/2022.

3.2.33. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.

3.2.34. Id do item no PCA: 17.

3.2.35. Classe/Grupo: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E EXTENSÃO DA GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE DO "APPLIANCES" DE FIREWALL DA LINHA FORTINET.

3.2.36. Identificador da Futura Contratação: RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FIREWALL.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2023 da Fundação Nacional de Artes, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1 (N38)	Firewall e itens de segurança de infraestrutura	A1 (I12) M1	Manter e atualizar o Parque Tecnológico da FUNARTE
A2 (N39)	Contratação Forti Analyser	A2 (I12) M2	Realizar processos de contratação de serviços de TIC.

Tabela 04

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.2.1. Assegurar que a FUNARTE esteja aderente às melhores práticas no que se refere à área de Segurança da Informação, em consonância com as normas vigentes.
- 4.2.2. Prover camadas de proteção cibernética, durante o período de licenciamento, minimizando riscos com invasões ou tentativas de ataques.
- 4.2.3. Oferecer soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho.
- 4.2.4. Permitir Alta Disponibilidade.
- 4.2.5. Garantir a segurança das informações do negócio e continuidade dos serviços de TIC.

### Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Justificativa: os técnicos da instituição possuem experiência com a utilização da plataforma Fortinet, há muitos anos em uso na FUNARTE.

### Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.5. A presente aquisição está aderente à Política de segurança da Informação da FUNARTE.

### Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, poderá haver a necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, evolutivas pela Contratada, visando disponibilidade dos grupos contratados e aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

#### 4.7. Item 1 e 2

4.7.1. Todos os componentes de hardware devem estar cobertos por garantia, que permita qualquer tipo de reparo, incluindo a substituição de peças, componentes ou mesmo o equipamento por um novo, sem uso, sem que isso acarrete ônus para a FUNARTE, válidos e ativos durante o mesmo tempo de validade das licenças dos ativos.

4.7.2. As configurações/reconfigurações poderão ser realizadas de forma preferencialmente remota, sendo possível atuação “on-site”, onde o equipamento estiver alocado, em caso de impossibilidade.

4.7.3. Ficam incluídas no serviço atualizações de segurança que porventura venham a ser necessárias, solicitadas pela FUNARTE ou motivadas proativamente.

#### 4.8. Item 3 e 4

4.8.1. Manutenções corretivas, preventivas e evolutivas deverão ser realizadas durante todo prazo de licenciamento, válido pelo período de 60 (sessenta) meses para o Item 3 e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para o Item 4, esse último menor por ter tido a sua notificação de fim de suporte (EOS-End of Support) programada para julho de 2021.

4.8.2. As configurações/reconfigurações poderão ser realizadas de forma preferencialmente remota, sendo possível atuação in-loco, em caso de impossibilidade.

4.8.3. Ficam incluídas nas manutenções a hipótese de realização de atualizações de segurança que porventura venham a ser necessárias, solicitadas pela FUNARTE ou motivadas proativamente.

#### 4.9. Item 5 e 6

4.9.1. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventual apoio à manutenção no item de Gerência Centralizada de NGFW (Item 5) e no do Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW (Item 6).

4.9.2. As configurações/reconfigurações poderão ser realizadas de forma preferencialmente remota, sendo possível atuação in-loco, na localidade FUNARTE - Teleporto (Sede), Av. Presidente Vargas, nº 3.131, Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.210-911, em caso de impossibilidade.

4.9.3. Ficam incluídas nas manutenções a hipótese de realização de atualizações de segurança que porventura venham a ser necessárias, solicitadas pela FUNARTE ou motivadas proativamente.

#### **Requisitos Temporais**

4.10. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela FUNARTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela FUNARTE.

4.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.12. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.13. Na execução dos serviços, deverão ser observados os critérios no Indicador de Medição de Resultado, item 8, subitem 8.1, deste Termo de Referência.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da FUNARTE.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.15. A contratação deve estar aderente às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.15.1. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.16. A contratação deverá ser executada observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas Área Técnica da FUNARTE.

4.17. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela FUNARTE. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela FUNARTE.

4.18. A solicitação por parte da Contratada deverá incluir o projeto detalhado de implementação da solução, informando sua descrição, escopo de atuação, infraestrutura necessária, documentação de licenciamento e propriedade, benefícios e vantagens, os recursos profissionais e tecnológicos envolvidos, prazos e níveis de acesso necessários.

4.19. No caso de uma solução implementada pela Contratada causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes.

4.20. A contratação dos grupos a serem adquiridos estarão distribuídos minimamente da seguinte forma:

4.20.1. Item 1 - 05 (cinco) unidades

4.20.1.1. Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Tendo o modelo de referência o FortiGate-61F, com subscrição UTP Bundle para unidades remotas.

4.20.1.2. Trata-se de aquisição de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW). Importante ressaltar que terá de estar incluída na aquisição do bem a solução com software de

funcionamento, assim como licença de uso, serviços de implantação e atualização, suporte técnico e garantia para manutenção do funcionamento do produto, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

#### 4.20.2. Item 2 - 02 (duas) unidades

4.20.2.1. Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Tendo o modelo de referência o FortiGate-601F, com subscrição UTP Bundle para unidades centrais.

4.20.2.2. Trata-se de aquisição de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW). Importante ressaltar que terá de estar incluída na aquisição do bem a solução com software de funcionamento, assim como licença de uso, serviços de implantação e atualização, suporte técnico e garantia para manutenção do funcionamento do produto, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

#### 4.20.3. Item 3 - 02 (duas) unidades

4.20.3.1. Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válido por 60 (sessenta) meses, do modelo de firewall em produção FortiGate-1000D números de série: FGT1KD5818800569 e FGT1KD5818800525.

4.20.3.2. Importante ressaltar que terá de estar incluída na renovação da licença os requisitos necessários para continuidade de uso do equipamento como: implantação, atualizações de firmware, suporte técnico e garantia para manutenção do funcionamento do produto, incluindo aspectos de segurança, pelo prazo do licenciamento.

#### 4.20.4. Item 4 - 10 (dez) unidades

4.20.4.1. Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válido por 24 (vinte e quatro) meses, do modelo de firewall em produção FortiGate-61E números de série FGT61ETK18018286; FGT61ETK18010502; FGT61ETK18011009; FGT61ETK18011441; FGT61ETK18015694; FGT61ETK18011101; FGT61ETK18010249; FGT61ETK18002944; FGT61ETK18015779 e FGT61ETK18009581.

4.20.4.2. Importante ressaltar que deverá estar incluída na renovação da licença os requisitos necessários para continuidade de uso do equipamento como: implantação, atualizações de firmware, suporte técnico e garantia para manutenção do funcionamento do produto, incluindo aspectos de segurança, pelo prazo do licenciamento.

#### 4.20.5. Item 5 - 01 (uma) licença

4.20.5.1. Gerência Centralizada de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando controle para no máximo 20 (vinte) firewalls.

4.20.5.2. Válida por 60 (sessenta) meses.

4.20.5.3. Número de série da licença Fortinet: FMG-VMTM19004055.

#### 4.20.6. Item 6 - 01 (uma) licença

4.20.6.1. Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, para visando capacidade de 25 (vinte e cinco) Gbps logs/dia.

4.20.6.2. Controle e retenção de logs/eventos para no mínimo 20 (vinte) firewalls.

4.20.6.3. Válida por 60 (sessenta) meses.

4.20.6.4. Número de série da licença Fortinet: FAZ-VMTM20000347.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.21. A contratação deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.22. Aprovação dos planos de implantação junto à área de Tecnologia da FUNARTE.

4.23. Execução das atividades de implantação local e remotamente.

4.24. Entrega da documentação com o resultado do projeto.

4.25. As licenças e a documentação dos produtos, tais como manuais, guias de instalação do software, entre outros, poderão ser disponibilizados de maneira digital ou documental.

### **Requisitos de Implantação**

4.26. A contratação deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.26.1. As atividades necessárias à implantação e configuração dos ativos deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da Contratada.

4.27. A instalação física dos equipamentos, item 1 e 2, será realizada pelos técnicos da área de tecnologia da FUNARTE.

4.27.1. Os técnicos da Contratada deverão apoiar remotamente com o processo de operacionalização e conectividade, obrigatoriamente em atuação conjunta, possibilitando dessa forma que a empresa parceira acesse o equipamento para realizar as devidas configurações.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.29. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado e será válida para atendimento remoto ou presencial.

4.30. Caso não seja possível atuação remota, deverá a Contratada prover atendimento “on-site” nas localidades da FUNARTE.

4.31. A Contratada deverá informar o site do fabricante na internet para suporte à Solução ofertada, local onde poderão ser obtidos documentos, drivers, softwares ou quaisquer outras informações referentes ao objeto contratado.

4.32. Suporte técnico, no período coberto pela garantia, inclui mão de obra, atualizações, peças e atendimento presencial ou remoto nos endereços determinados pela FUNARTE. Transportes e seguros e quaisquer outras despesas também se aplicam a mesma garantia.

4.33. Durante a manutenção corretiva a Contratada deverá executar procedimentos técnicos necessários à reparação de eventuais falhas apresentadas nos itens licitados, de modo a recolocá-los em seu pleno estado de funcionamento e uso.

4.34. Para os itens físicos, em caso de defeito ou falha de funcionamento, a Contratada deverá substituir peças e componentes, com entrega e atendimento nas unidades da FUNARTE, sem custos.

4.34.1. Caso não seja possível recuperação do item adquirido, obriga-se a Contratada a substituir por um de mesmo desempenho ou superior. Os prazos poderão ser negociados pelos representantes de ambas as partes.

4.35. É responsabilidade da Contratada a substituição de quaisquer itens relacionados ao objeto deste Termo de Referência, assim como os ajustes e configurações necessários para colocar em operação a Solução ofertada, ao encontro dos serviços prestados antes da apresentação da falha.

4.36. A Contratada deverá disponibilizar e-mail de contato para abertura de chamado técnico ao Serviço prestado.

4.37. A Contratada deverá registrar os chamados técnicos no prazo máximo de 01 (uma) hora, proativamente ou a partir da solicitação da FUNARTE, gerando um número de protocolo o qual servirá como base para início do atendimento.

4.38. O prazo para início do atendimento do chamado técnico deverá ser de até 01 (um) dia útil, subsequente à abertura, após a devida geração de protocolo de atendimento, feita por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado.

4.39. O prazo destinado à resolução do problema é de 03 (três) dias úteis com a Contratada a partir da identificação do problema, contudo, quando o problema for relacionado a BUG e/ou eventos não conhecidos pelo fabricante da solução, respeitando o horário de funcionamento da FUNARTE, o acionamento junto ao fabricante, deverá respeitar o SLA público do mesmo conforme o Bundle adquirido pela FUNARTE, e que diante desta situação, a Contratada atuará como intermediário na condução das atividades entre o fabricante e a FUNARTE, mas auxiliará no processo de restabelecimento das atividade em acordo com o escopo de serviço adquirido.

4.40. O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta entre o horário de 8h e 18h.

4.41. Os atendimentos técnicos realizados deverão ser finalizados com a entrega de um Relatório Técnico evidenciando o problema apresentado, o procedimento adotado para resolução, a data e hora de início e término do atendimento, além de outras informações que se façam necessárias.

4.42. A não resolução dos chamados dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, implicará aplicação de multas e sanções.

4.43. Poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos de atendimento, descritos acima, mediante justificativa por escrito, plenamente fundamentada e entregue à FUNARTE dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto.

4.44. Em termos gerais o prazo de garantia terá início com a ativação da licença dos itens adquiridos ou contratados, sendo finalizada ao término desse período.

4.45. Para o item 1 e 2: a garantia para prover suporte técnico e manutenção de funcionamento do produto, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

4.46. Para o item 3 e 4: a garantia para realizar a manutenção da funcionalidade e atualizações de firmware, com oferta de suporte técnico e garantia de funcionamento do produto, incluindo aspectos de segurança, pelo prazo do licenciamento.

4.47. Para o item 5 e 6: a garantia de funcionamento válida pelo prazo de duração da licença, 60 (sessenta) meses.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.48. Os serviços de atendimento técnico, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.49. A execução das atividades técnicas especializadas deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução, sendo indispensável apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação quando solicitada pela FUNARTE a qualquer momento.

Justificativa: Dada a especificidade e natureza da ação técnica, a qual envolve, além de conhecimento apurado, atuação relacionada a aspectos de configuração de itens de segurança da informação e consequente proteção ao ambiente interno da FUNARTE.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.50. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.51. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS), emitida pela FUNARTE.

4.52. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.53. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.54. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à FUNARTE.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.55. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.55.1. Não se aplicará direito de propriedade intelectual a FUNARTE sobre o código fonte, visto que a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo.

4.55.2. Destaca-se que a FUNARTE pretende adquirir hardware e software prontos, nos quais não se aplicará o direito de propriedade intelectual.

4.55.3. Será aplicado direito de propriedade intelectual a FUNARTE sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados.

### **Vistoria**

4.56. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Sustentabilidade**

4.57. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.58. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.59. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

### **Exigência de carta de solidariedade**

4.60. Não se aplica.

### **Subcontratação**

4.61. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Verificação de amostra do objeto**

4.62. Não se aplica.

### **Garantia da Contratação**

4.63. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.64. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.65. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.66. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta**

4.67. A demanda da FUNARTE tem como base as seguintes características:

4.67.1. Tipo de rede a ser protegida (LAN, WAN, VPN etc.).

4.67.2. Número de usuários que acessam a rede.

4.67.3. Fluxo de tráfego de rede e tipos de protocolos utilizados.

4.67.4. Nível de proteção necessária (firewall básico, inspeção profunda de pacotes etc.).

4.67.5. Recursos de gerenciamento do firewall (monitoramento, relatórios, configurações remotas etc.).

4.67.6. Compatibilidade com outros sistemas de segurança já utilizados pela organização.

4.67.7. Atualizações frequentes e suporte técnico disponível.

4.67.8. Orçamento disponível para a aquisição e manutenção do firewall.

#### **Requisitos Contratuais**

##### **4.68. Item 1 e 2**

4.68.1. Haverá necessidade de elaboração de contrato. Trata-se de aquisição de equipamento licenciado para uso pelo período de 60 (sessenta) meses, com garantia e suporte válidos pelo mesmo período.

##### **4.69. Item 3 e 4**

4.69.1. Haverá necessidade de elaboração de contrato. Trata-se de renovação das licenças de uso dos Firewalls que estão em operação na FUNARTE por mais um ciclo de 60 (sessenta) meses para o item 3 e 24 (vinte e quatro) meses para o item 4, conforme tabela 01 deste Termo de Referência.

##### **4.70. Item 5 e 6**

4.70.1. Haverá necessidade de elaboração de contrato. Trata-se de extensão da liberação para uso da solução de gerenciamento centralizado e logs/eventos centralizadas dos firewalls que ficarão em uso na FUNARTE por mais um ciclo de 60 (sessenta) meses.

### **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. São obrigações da FUNARTE:**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- 5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à FUNARTE, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## **5.2. São obrigações da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à FUNARTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à FUNARTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços do objeto pela FUNARTE.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela FUNARTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento hábil, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Manter, quando especificada, durante a execução do objeto, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Manter, quando especificado, a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do objeto.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à FUNARTE.

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

**5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços (FUNARTE):**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada;

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. As etapas previstas para a implementação do objeto serão seguidas de forma sistematizada e organizada, garantindo a execução ideal do projeto e alcançando os resultados esperados dentro do prazo proposto.

6.1.2. Horário da prestação de serviço de suporte e atendimento técnico: entre 8h e 18h.

### **Local da prestação dos serviços**

6.2. A entrega dos itens 1 e 2 deverá ser realizada na Sede da FUNARTE, localizada no prédio Teleporto, Av. Presidente Vargas 3131, 17º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, existindo possibilidade de entrega em novo endereço, em caso de mudança de localidade.

6.3. Os licenciamentos, referente aos itens 3 e 4, deverão ser aplicados de forma remota, ou no caso de impossibilidade técnica ou de agendamento, nas localidades da FUNARTE constante nas tabelas 02 e 03.

6.4. A entrega referente aos itens 5 e 6 deverá ser realizada por atuação remota.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como será proporcional ao tempo de validade das licenças, dos itens fornecidos.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do objeto**

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo IV do Edital - Ordem de Serviço.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a FUNARTE e a Contratada, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço.

6.10.2. Ata de Reunião.

6.10.3. Ofício.

6.10.4. Sistema de abertura de chamados.

6.10.5. E-mails.

#### **Formas de pagamento**

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 8 e subitens seguintes, deste Termo de Referência.

## **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela FUNARTE a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na FUNARTE, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos V e VI, respectivamente, do Edital.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a FUNARTE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A FUNARTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter responsável pela execução do objeto, disponível durante toda validade das licenças.

7.7. A FUNARTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato e/ou da formalização do pedido, podendo ser prorrogada a critério da FUNARTE.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. a Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à FUNARTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.11. O Fiscal Técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FUNARTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

## **Fiscalização Administrativa**

7.12. O Fiscal Administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. Identificação se o que foi entregue está ao encontro das especificações técnicas.

7.13.2. Verificação dos cumprimentos dos prazos de entrega.

7.13.3. Acompanhamento da implantação, testes e operacionalização.

## **Gestor do Contrato**

7.14. O Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FUNARTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FUNARTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

<b>Processo: 01531.000923/2023-21</b>	
<b>Objeto:</b>	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos.

<b>Indicador de Medição de Resultado 1</b>	Entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência
<b>Finalidade</b>	Verificação do prazo para a entrega dos itens objetos deste Termo de Referência.
<b>Periodicidade</b>	Prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela FUNARTE.
<b>Unidade de medida</b>	Dias corridos.
<b>Como medir</b>	Verificar se os itens foram entregues no prazo determinado, por conferência entre a data de recebimento da ordem de serviço.
<b>Limite Aceito</b>	60 (sessenta) dias corridos.
<b>Observações:</b>	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores ao 60 (sessenta) dias corridos, incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 05

<b>Indicador de Medição de Resultado 2</b>	Prazo para início do atendimento técnico, após acionamento da garantia
<b>Finalidade</b>	Cumprimento do prazo acordado para atendimento, em caso de acionamento da garantia.

<b>Periodicidade</b>	Acompanhamento válido durante o prazo de licenciamento, para cada item.
<b>Unidade de medida</b>	Dias úteis.
<b>Como medir</b>	Verificar se houve atendimento para os itens, solicitados através dos mecanismos formais de comunicação.
<b>Limite Aceito</b>	01 (um) dia útil.
<b>Observações:</b>	Este indicador se aplica para os casos de incidente ou problema nos itens descritos no Termo de Referência, com atendimento remoto ou on-site, a ser realizado pela empresa fornecedora. Incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 06

<b>Indicador de Medição de Resultado 3</b>	Prazo destinado à atuação da Contratada, para atendimento a incidentes ou problemas
<b>Finalidade</b>	Acompanhamento dos prazos para resolução do evento técnico, considerando inclusive a possibilidade de troca de ativos que porventura não tenham mais condições de uso.
<b>Periodicidade</b>	Prazo de atendimento máximo de 03 (três) dias úteis, contados do acionamento inicial da FUNARTE através da abertura da demanda, realizada através dos canais oficiais de comunicação.
<b>Unidade de medida</b>	Dias úteis.
<b>Como medir</b>	Verificar se houve a manutenção corretiva/troca dos itens solicitados.
<b>Limite Aceito</b>	Por acordo entre ambas as partes, a depender da complexidade do atendimento, condicionada à apresentação de evidência.
<b>Observações:</b>	Este indicador se aplica para caso de necessidade de manutenção corretiva/troca dos itens adquiridos. Incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa. Entenda acionamento inicial como o primeiro contato realizado pela FUNARTE com a solicitação feita, seja ela para atendimento técnico ou troca dos ativos.

Tabela 07

<b>Indicador de Medição de Resultado 4</b>	Atendimento on-site realizado pelo fornecedor
<b>Finalidade</b>	Atendimento técnico presencial realizado nas localidades da FUNARTE, em virtude de acionamento da garantia.
<b>Periodicidade</b>	Prazo de atendimento, na localidade, máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir do encerramento do prazo destinado à resolução do problema, 03 (três) dias úteis, conforme Indicador 3.
<b>Unidade de medida</b>	Dias úteis.

<b>Como medir</b>	Verificar se houve a visita na localidade da FUNARTE e se o atendimento foi realizado.
<b>Limite Aceito</b>	Por acordo entre ambas as partes, a depender da complexidade do atendimento, condicionada à apresentação de evidência.
<b>Observações:</b>	Este indicador se aplica para caso de necessidade de visita na localidade da FUNARTE. Incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 08

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. a entrega dos itens;

8.4.2. a validação da fiscalização técnica com relação ao funcionamento do(s) produto(s).

### **Recebimento**

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O Fiscal Setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Verificação do objeto recebido com os requisitos e descrição dos equipamentos.

8.19.2. O funcionamento dos equipamentos.

### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela FUNARTE, conforme a tabela abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.
2	0,4% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.
3	0,8% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.
4	1,6% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.
5	3,2% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.

Tabela 09

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Incorrer em inexecução (total ou parcial) do objeto.	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		

2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
3	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	03
4	Atender notificação da FUNARTE, por item e por ocorrência.	05

Tabela 10

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade.

8.24.2. a data da emissão.

8.24.3. os dados do contrato e da FUNARTE.

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato.

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a FUNARTE.

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A FUNARTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da FUNARTE, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, a FUNARTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pela FUNARTE, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

### **Regime de execução**

9.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

### **Aplicação da Margem de Preferência**

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11. A Habilitação fiscal, social e trabalhista será retirada pela FUNARTE no momento da realização da sessão.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

### **Qualificação Técnica**

9.14. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela FUNARTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 4.137.263,06 (quatro milhões e cento e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e seis centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre FUNARTE e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em decorrência de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A fonte de recursos fica postergada para a assinatura da ata de registro de preços.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ata de registro de preços.

<p>_____ <b>Integrante Requisitante</b> Raimundo Nonato Santos Ferreira Técnico Matrícula/SIAPE:1690108</p>	<p>_____ <b>Integrante Técnico</b> Marcos Landeira Coelho PTS I - Analista de Sistemas Matrícula/SIAPE nº. 1559046</p>	<p>_____ <b>Integrante Administrativo</b> Luiz Fernando Rocha Coordenador de Administração Matrícula/SIAPE nº. 2248781</p>
---	--	--

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<p>_____ Ronaldo Lucena de Marins Coordenador de Tecnologia da Informação e Conectividade - Substituto Matrícula SIAPE nº. 1555026</p>

Rio de Janeiro, de de 2023.

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>
<p>Leonardo Lessa de Mendonça</p> <p>_____ Diretor Executivo</p>

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21**

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP está disponível no site da Funarte e poderá ser visualizado, clicando-se no seguinte link: [https://www.gov.br/funarte/pt-br/aceso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2023/pregao-04-2023-srp-servico-de-firewall-arquivos/etp37\\_2023\\_\\_1\\_.pdf](https://www.gov.br/funarte/pt-br/aceso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2023/pregao-04-2023-srp-servico-de-firewall-arquivos/etp37_2023__1_.pdf)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE E A EMPRESA.....  
.....

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar - Centro, CEP 20.210-911, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531. 000923/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUANT	FABRICANTE / MARCA / MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Equipamentos de segurança de rede	484747	Unidades	05			

	Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	(CATMAT)		(cinco)			
2	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	02 (duas)			
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 1 (R\$)</b>							

<b>GRUPO 2</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
3	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses. FGT-1000D (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-1000D - composto pelos números de série listados abaixo: FGT1KD5818800569; FGT1KD5818800525.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	02 (duas)		
4	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 24 (vinte e quatro) meses. FGT-61E (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-61E - composto pelos números de série listados abaixo: FGT61ETK18018286; FGT61ETK18010502; FGT61ETK18011009; FGT61ETK18011441; FGT61ETK18015694; FGT61ETK18011101; FGT61ETK18010249; FGT61ETK18002944; FGT61ETK18015779; FGT61ETK18009581.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	10 (dez)		
5	Gerência Centralizada de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando controle para no máximo 20 (vinte) firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses (expansão) equivalente à modalidade FortiCare Premium Support, que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para a solução FortiManager-VM - número de série FMG-VMTM19004055.	27472 (CATSER)	Unidade (Licença)	01 (uma)		
6	Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando capacidade de 25 (vinte e cinco) Gbps logs/dia, para os firewalls que serão utilizados na FUNARTE,	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	01 (uma)		

válido por 60 (sessenta) meses, número de série FAZ-VMTM20000347.					
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 2 (R\$)</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. o Edital de Licitação;
- 1.3.3. a Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do item 01 da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência do item 02 da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência do item 03 da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O prazo de vigência do item 04 da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O prazo de vigência do item 05 da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O prazo de vigência do item 06 da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O Contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual (item 9, subitem 9.2), o modelo de gestão (item 7 e subitens seguintes), assim como os prazos e condições de conclusão (item 4, subitem 4.11 e seguintes), entrega (item 6, subitem 6.2 e seguintes), observação e recebimento definitivo (item 8 e subitens seguintes) constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$: 4.137.263,06 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Item 5 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 8, subitem 8.5 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no item 12 e subitens seguintes deste Contrato.
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no item 5 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

9.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.5. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 202....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2023**

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 3131, 17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pela sua Presidenta, ....., nomeada pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20....., publicada no DOU de ..... de ..... de 20....., portadora da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicada no DOU de ...../...../20...., processo administrativo nº 01531.000923/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos, especificado no item I do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>
<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mails:</b>
<b>Representante Legal:</b>
<b>Função:</b>
<b>Contato:</b>

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUANT	FABRICANTE / MARCA / MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	05 (cinco)			
2	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	02 (duas)			
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 1 (R\$)</b>							

**Fornecedor:**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**E-mails:**  
**Representante Legal:**  
**Função:**  
**Contato:**

GRUPO 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)	
3	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses. FGT-1000D (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-1000D - composto pelos números de série listados abaixo: FGT1KD5818800569; FGT1KD5818800525.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	02 (duas)			
4	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 24 (vinte e quatro) meses. FGT-61E (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-61E - composto pelos números de série listados abaixo: FGT61ETK18018286; FGT61ETK18010502;	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	10 (dez)			

	FGT61ETK18011009;FGT61ETK18011441; FGT61ETK18015694;FGT61ETK18011101; FGT61ETK18010249;FGT61ETK18002944; FGT61ETK18015779; FGT61ETK18009581.					
5	Gerência Centralizada de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando controle para no máximo 20 (vinte) firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses (expansão) equivalente à modalidade FortiCare Premium Support, que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para a solução FortiManager-VM -número de série FMG-VMTM19004055.	27472 (CATSER)	Unidade (Licença)	01 (uma)		
6	Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando capacidade de 25 (vinte e cinco) Gbps logs/dia, para os firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válido por 60 (sessenta) meses, número de série FAZ-VMTM20000347.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	01 (uma)		
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 2 (R\$)</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE.

3.2. Além da FUNARTE, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a Área Requisitante a contratação objeto desta licitação trata-se de bem/serviço muito específico da FUNARTE, motivo pelo qual não serão permitidos participantes. O carona não pode existir em virtude de se tratar de serviços de TIC.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA: De acordo com a Área Requisitante a contratação objeto desta licitação trata-se de bem/serviço muito específico da FUNARTE, motivo pelo qual não serão permitidos participantes. O carona não pode existir em virtude de se tratar de serviços de TIC.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia

útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela FUNARTE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela FUNARTE.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à FUNARTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a FUNARTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUNARTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNARTE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a FUNARTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a FUNARTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à FUNARTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela FUNARTE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a FUNARTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a FUNARTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a FUNARTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A FUNARTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADE REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela FUNARTE entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a FUNARTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela FUNARTE, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela FUNARTE, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNARTE sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a FUNARTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da FUNARTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a FUNARTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela FUNARTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
  - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência da FUNARTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da FUNARTE e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FUNARTE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente pelas partes, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações da FUNARTE - SEI, e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fica garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.

Local, ..... de .....de 2023.

---

Representante legal do fornecedor registrado

---

Representante legal da FUNARTE

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>Fornecedor:</b>
<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mails:</b>
<b>Representante Legal:</b>
<b>Função:</b>
<b>Contato:</b>

Especificação	Fabricante/ Marca	Modelo	Unidade	Quant.Máx	Quant. Mín.	Valor Unit. R\$	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>Fornecedor:</b> <b>Razão Social:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mails:</b> <b>Representante Legal:</b> <b>Função:</b> <b>Contato:</b>							
Especificação	Fabricante/ Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Unit. R\$	Prazo garantia ou validade

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21

ANEXO IV

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviços (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo da vigência da ata.</p> <p><b>Referência: Art. 32º IN SGD nº 94/2022.</b></p>	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS		Data de emissão	
Nota de Empenho nº			
Objeto			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou do serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
Valor total estimado da OS					

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

--

**4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS**

<b>Data de Início:</b>		<b>Data do Fim:</b>	
------------------------	--	---------------------	--

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
<b>1</b>			

**5 - ARTEFATOS / PRODUTOS**

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

**6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

Autoriza-se a entrega dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante**

Matr.:

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

Matr.:

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 202.....

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.  
**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20210-911, CNPJ nº 26.963.660/0002-42 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a ....., sediada em ....., CNPJ nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº** ..... doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;  
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;  
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;  
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**1 - OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6 - VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7 - PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive

as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **9 - FORO**

A CONTRATANTE elege o foro do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para

dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10 - ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>_____</p> <p>Nome Qualificação</p>	<p>_____</p> <p>Nome Matrícula: .....</p>
TESTEMUNHAS	
<p>_____</p> <p>Nome Qualificação</p>	<p>_____</p> <p>Nome Qualificação</p>

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 202.....

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na FUNARTE.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da Contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATO Nº</b>			
<b>OBJETO</b>			
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>PREPOSTO</b>			
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		<b>MATR.</b>	

**2 - CIÊNCIA**

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

**Funcionários da Contratada**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 202.....

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

**Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

NOTA DE EMPENHO  
Nº

CONTRATADA

CNPJ

Nº DA OS

DATA DA EMISSÃO

**2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

**SOLUÇÃO DE TIC**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

**3 - RECEBIMENTO**

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os produtos correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### 4 - ASSINATURA

##### FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula: .....

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 202.....

##### PREPOSTO

\_\_\_\_\_  
Nome do Preposto do Contrato

Matrícula: .....

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 202.....

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.	
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO
---------------------------

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento atestamos que os serviços correspondentes à OS acima identificada foram prestados/entregues pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1			

#### 4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ (xxxxxx).

**Referência:** .

#### 5 - ASSINATURA

##### GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor do Contrato  
Matrícula: .....

Rio de Janeiro, .... de ..... de 202.....

#### 6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

##### GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a faturar os serviços executados/ apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor do Contrato  
Matrícula: .....

Rio de Janeiro,..... de ..... de 202....

**7 - CIÊNCIA**

**PREPOSTO**

\_\_\_\_\_  
Nome do Preposto do Contrato

Matrícula: .....

Rio de Janeiro, .... de ..... de 202....

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP

Tipo de Licitação: menor preço

Data: ...../...../2023

Horário: XX:XX horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos, especificado no item I do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 004/2023.

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUANT	FABRICANTE / MARCA / MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	05 (cinco)			
2	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	02 (duas)			
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 1 (R\$)</b>							
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>							

GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN DE	QUANT	VALOR	VALOR

			MEDIDA		MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	MÁXIMO TOTAL (R\$)
3	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses. FGT-1000D (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-1000D - composto pelos números de série listados abaixo: FGT1KD5818800569; FGT1KD5818800525.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	02 (duas)		
4	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 24 (vinte e quatro) meses. FGT-61E (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-61E - composto pelos números de série listados abaixo: FGT61ETK18018286; FGT61ETK18010502; FGT61ETK18011009; FGT61ETK18011441; FGT61ETK18015694; FGT61ETK18011101; FGT61ETK18010249; FGT61ETK18002944; FGT61ETK18015779; FGT61ETK18009581.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	10 (dez)		
5	Gerência Centralizada de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando controle para no máximo 20 (vinte) firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses (expansão) equivalente à modalidade FortiCare Premium Support, que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para a solução FortiManager-VM - número de série FMG-VMTM19004055.	27472 (CATSER)	Unidade (Licença)	01 (uma)		
6	Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando capacidade de 25 (vinte e cinco) Gbps logs/dia, para os firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válido por 60 (sessenta) meses, número de série FAZ-VMTM20000347.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	01 (uma)		
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 2 (R\$)</b>						
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, produto, etc.).

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados do aceite da proposta.

Local de Entrega: em dias úteis, em horário comercial, no endereço definido no item 6, subitens 6.2 ao 6.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ( )

Fax: ( )

Celular: ( )

Endereço Eletrônico:

Responsável para contato:

Banco:

Agência:

C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço Comercial:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ( )

Fax: ( )

Celular: ( )

Endereço Eletrônico:

**Local, Data, nome, e assinatura do responsável legal  
(em papel timbrado)**